

**JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIVERSIDADE: UM DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR PARA  
A CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADES INCLUSIVAS**

**RESTORATIVE JUSTICE AND DIVERSITY: AN INTERDISCIPLINARY DIALOGUE FOR  
BUILDING INCLUSIVE SOCIETIES**

**JUSTICIA RESTAURATIVA Y DIVERSIDAD: UN DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR PARA  
LA CONSTRUCCIÓN DE SOCIEDADES INCLUSIVAS**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n12-343>

**Data de submissão:** 30/11/2025

**Data de publicação:** 30/12/2025

**Carla Boin**

Doutora em Justiça Restaurativa  
Instituição: Universidade de São Paulo (USP)  
E-mail: carla@boin.adv.br  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0121090329456550>  
Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-3436-9424>

**Sérgio Bairon**

Livre-docente em Ciências da Comunicação  
Instituição: Universidade de São Paulo (USP)  
E-mail: sergio.bairon@usp.br  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8712052461153621>  
Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2640-6204>

**RESUMO**

Este artigo propõe uma análise interdisciplinar da intersecção entre a Justiça Restaurativa e o desafio da diversidade nas sociedades contemporâneas. Partindo das contribuições teóricas de Carla Boin sobre a Justiça Restaurativa como um vetor de humanização do sistema de justiça e de Sérgio Bairon sobre a interdisciplinaridade e a complexidade cultural. Sustenta-se que as práticas restaurativas, quando desenvolvidas a partir de uma atenção efetiva às dinâmicas culturais concretas dos sujeitos envolvidos, ultrapassam o campo instrumental da resolução de conflitos. Nesses contextos, elas passam a operar como dispositivos pedagógicos e políticos capazes de tensionar hierarquias simbólicas, reposicionar sujeitos historicamente silenciados e redefinir, na prática, os modos de pertencimento e participação cidadã. A análise explora as potencialidades e os desafios dessa articulação, com foco em suas aplicações práticas e nas transformações estruturais necessárias para sua efetiva implementação. O trabalho conclui que a Justiça Restaurativa, informada pela sensibilidade cultural que a interdisciplinaridade proporciona, oferece um caminho promissor para sociedades que buscam conciliar justiça, diversidade e coesão social.

**Palavras-chave:** Justiça Restaurativa. Diversidade. Interdisciplinaridade. Inclusão Social. Diálogo Intercultural.

**ABSTRACT**

This article proposes an interdisciplinary analysis of the intersection between Restorative Justice and the challenge of diversity in contemporary societies. Drawing on Carla Boin's theoretical contributions on Restorative Justice as a vector for humanizing the justice system and Sérgio Bairon's work on

interdisciplinarity and cultural complexity, it is argued that restorative practices, when informed by deep cultural sensitivity, transcend mere conflict resolution. They become a powerful pedagogical and political tool for strengthening social cohesion, valuing differences, and building more inclusive citizenship. The analysis explores the potentialities and challenges of this articulation, focusing on its practical applications and the structural transformations necessary for its effective implementation. The work concludes that Restorative Justice, informed by the cultural sensitivity that interdisciplinarity provides, offers a promising path for societies seeking to reconcile justice, diversity, and social cohesion.

**Keywords:** Restorative Justice. Diversity. Interdisciplinarity. Social Inclusion. Intercultural Dialogue.

## **RESUMEN**

Este artículo propone un análisis interdisciplinario de la intersección entre la Justicia Restaurativa y el desafío de la diversidad en las sociedades contemporáneas. Partiendo de las contribuciones teóricas de Carla Boin sobre la Justicia Restaurativa como vector de humanización del sistema de justicia y de Sérgio Bairon sobre la interdisciplinariedad y la complejidad cultural, se argumenta que las prácticas restaurativas, cuando están informadas por una profunda sensibilidad cultural, trascienden la mera resolución de conflictos. Se convierten en una poderosa herramienta pedagógica y política para el fortalecimiento de la cohesión social, la valoración de las diferencias y la construcción de una ciudadanía más inclusiva. El análisis explora las potencialidades y desafíos de esta articulación, centrándose en sus aplicaciones prácticas y en las transformaciones estructurales necesarias para su implementación efectiva. El trabajo concluye que la Justicia Restaurativa, informada por la sensibilidad cultural que proporciona la interdisciplinariedad, ofrece un camino prometedor para sociedades que buscan conciliar justicia, diversidad y cohesión social.

**Palabras clave:** Justicia Restaurativa. Diversidad. Interdisciplinariedad. Inclusión Social. Diálogo Intercultural.

## 1 INTRODUÇÃO

As sociedades contemporâneas são atravessadas por disputas identitárias, culturais e simbólicas que tensionam diretamente os modelos tradicionais de resolução de conflitos. Tais modelos, historicamente estruturados a partir de uma racionalidade normativa e abstrata, mostram-se insuficientes diante da heterogeneidade das experiências sociais e das assimetrias de poder que configuram os conflitos em contextos plurais. O sistema de justiça criminal, com seu viés predominantemente punitivo e retributivo, frequentemente se mostra inadequado para lidar com as nuances das tensões que emergem da diversidade. As respostas padronizadas, baseadas na aplicação mecânica de normas abstratas, desconsideram as especificidades culturais dos envolvidos e perpetuam ciclos de exclusão e estigmatização, especialmente quando se trata de populações historicamente marginalizadas.

Em resposta a essa lacuna, a Justiça Restaurativa surge não apenas como um método alternativo, mas como uma mudança de paradigma que desloca o foco da punição do ofensor para a reparação do dano e a restauração das relações. A Justiça Restaurativa não pode ser compreendida apenas como uma técnica alternativa de resolução de conflitos, mas como uma reconfiguração normativa e ética da própria ideia de justiça. Ao deslocar o eixo da punição para a responsabilização relacional, ela afirma a interdependência entre sujeitos e comunidades, exigindo processos dialógicos que não apenas solucionem conflitos, mas revelem suas causas estruturais e simbólicas.

Este artigo explora a potência dessa abordagem a partir de um diálogo interdisciplinar, fundamentado nos trabalhos de seus autores. De um lado, a pesquisa de Carla Boin sobre a Justiça Restaurativa como um movimento de humanização do sistema processual oferece a base para compreender suas práticas como um caminho para a efetivação de princípios constitucionais e de direitos humanos (BOIN, 2009, 2019). De outro, a obra Interdisciplinaridade e hipermídia fornece o arcabouço para analisar a diversidade não como um obstáculo, mas como um campo complexo de texturas culturais e simbólicas que demanda novas formas de escuta e interação (BAIRON, 1999).

Nosso objetivo é, portanto, investigar como a intersecção entre a Justiça Restaurativa e uma compreensão interdisciplinar da diversidade pode catalisar a construção de sociedades mais justas e inclusivas. Argumentamos que, ao promover o diálogo intercultural e o fortalecimento comunitário, a Justiça Restaurativa transcende sua função meramente reparadora para se tornar uma prática política e pedagógica de transformação social. Esta análise se justifica pela urgência de desenvolver respostas mais adequadas aos conflitos em sociedades plurais, bem como pela necessidade de superar as limitações do modelo punitivo tradicional.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO HUMANIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO RELACIONAL**

A Justiça Restaurativa representa uma ruptura epistemológica com a lógica punitiva que historicamente dominou o pensamento jurídico ocidental. Como aponta Howard Zehr, um de seus pioneiros, a pergunta central deixa de ser “que lei foi violada, quem a violou e como puni-lo?” para se tornar “quem foi ferido, quais são suas necessidades e de quem é a obrigação de supri-las?” (ZEHR, 2015). Essa mudança de perspectiva é fundamental, pois reposiciona a vítima no centro do processo e entende o crime não como uma ofensa abstrata contra o Estado, mas como uma violação concreta das relações humanas e comunitárias.

Em sua obra seminal, Carla Boin aprofunda essa visão, argumentando que a mediação e as práticas restaurativas são instrumentos de humanização do sistema processual. A proposta não é apenas criar um método alternativo, mas infundir no próprio sistema de justiça valores como o diálogo, a empatia e o reconhecimento mútuo. Segundo a autora, a Justiça Restaurativa busca “a realização dos princípios constitucionais através de um processo que valoriza o ser humano em sua integralidade, reconhecendo suas necessidades, seus sentimentos e sua capacidade de transformação” (BOIN, 2009, p. 87).

Os princípios da Justiça Restaurativa, que incluem o foco no dano e nas necessidades das vítimas, a participação voluntária de todos os afetados, o uso de processos inclusivos e cooperativos, e a busca por soluções consensuais, criam as condições para que ofensores compreendam o impacto de seus atos e assumam a responsabilidade de repará-los de forma significativa. Este processo é fundamental para a reintegração do ofensor e a prevenção de futuras violências, ao invés de simplesmente estigmatizá-lo. Como destaca John Braithwaite (2019), a vergonha reintegrativa, em oposição à vergonha estigmatizante, permite que o ofensor seja responsabilizado por seus atos sem ser excluído da comunidade.

As práticas restaurativas, especialmente os círculos de construção de paz popularizados por Kay Pranis (2017), são tecnologias sociais desenhadas para facilitar esse encontro transformador. Elas criam um espaço seguro e estruturado onde as narrativas de todos os envolvidos podem ser ouvidas com respeito. É nesse espaço dialógico que a transformação ocorre: a vítima pode expressar sua dor e ter suas necessidades reconhecidas; o ofensor pode confrontar as consequências de suas ações; e a comunidade pode participar ativamente na construção de uma solução que fortaleça o tecido social.

## 2.2 O DESAFIO DA DIVERSIDADE SOB UMA ÓTICA INTERDISCIPLINAR

Abordar a diversidade exige mais do que a simples tolerância ou o reconhecimento formal de direitos. Exige uma abordagem interdisciplinar que seja capaz de transitar entre diferentes campos do saber – como a antropologia, a comunicação, a história e a psicanálise – para compreender a complexidade das identidades culturais. A diversidade, longe de constituir um inventário estático de diferenças culturais, deve ser compreendida como um campo conflitivo de produção de sentidos, no qual identidades são negociadas, disputadas e, muitas vezes, hierarquizadas. Essa dimensão conflitiva da diversidade costuma ser apagada por abordagens normativas que privilegiam o consenso em detrimento do dissenso, muitas vezes atravessado por relações de poder e desigualdades históricas (BAIRON, 1999).

A interdisciplinaridade, nesse contexto, não se reduz à mera justaposição de disciplinas, mas implica uma verdadeira fusão de horizontes epistemológicos. Trata-se de reconhecer que fenômenos complexos como a diversidade cultural não podem ser compreendidos a partir de uma única perspectiva disciplinar. É necessário construir pontes entre diferentes formas de conhecimento, incluindo os saberes tradicionais e não-hegemônicos que foram historicamente marginalizados pela ciência moderna.

Nesse sentido, a aplicação da Justiça Restaurativa em contextos multiculturais não pode ser uma mera transposição de metodologias desenvolvidas em contextos culturais específicos. Ela precisa ser culturalmente situada e sensível às diferentes cosmovisões e concepções de justiça. Boaventura de Sousa Santos (2018) nos alerta para o risco de um “epistemicídio”, a supressão de saberes não-hegemônicos por formas dominantes de conhecimento. Uma Justiça Restaurativa verdadeiramente inclusiva deve, portanto, estar aberta a incorporar e dialogar com práticas tradicionais de resolução de conflitos e a reconhecer que a própria definição de “dano” e “reparação” pode variar imensamente entre diferentes culturas.

O diálogo intercultural, peça-chave da Justiça Restaurativa, torna-se, assim, um desafio ainda maior. Não se trata apenas de traduzir idiomas, mas de construir pontes entre universos simbólicos distintos. É aqui que a interdisciplinaridade se mostra crucial. Um facilitador de práticas restaurativas em um contexto de diversidade precisa atuar quase como um antropólogo, buscando compreender as “texturas sonoras” e visuais que compõem o repertório cultural dos participantes, para criar um espaço onde as diferenças não sejam um obstáculo, mas uma fonte de enriquecimento para a solução construída coletivamente.

Stuart Hall (1997), em seus estudos sobre identidade cultural, argumenta que as identidades são construídas através da diferença e não fora dela. Isso significa que a diversidade não é um problema

a ser resolvido, mas uma condição constitutiva das sociedades contemporâneas. A Justiça Restaurativa, ao criar espaços de diálogo onde as diferenças podem ser expressas e negociadas, oferece uma forma de lidar com essa condição de maneira construtiva.

### **3 INTERFACES ENTRE JUSTIÇA RESTAURATIVA E DIVERSIDADE**

#### **3.1 DIÁLOGO INTERCULTURAL COMO PRÁTICA RESTAURATIVA**

O diálogo intercultural promovido pela Justiça Restaurativa não é um mero intercâmbio de informações, mas um processo profundo de reconhecimento mútuo. Nos círculos restaurativos, participantes de diferentes origens culturais são convidados a compartilhar suas histórias, suas dores e suas esperanças em um ambiente que valoriza a escuta ativa e a empatia. Este processo tem o potencial de dissolver barreiras culturais e desconstruir preconceitos arraigados.

Como demonstra a pesquisa de Carla Boin (2019) sobre a experiência da Universidade Dalhousie, no Canadá, a implementação de práticas restaurativas em contextos universitários marcados pela diversidade permitiu que conflitos relacionados a discriminação, assédio e intolerância fossem abordados de maneira mais profunda e transformadora do que seria possível através de processos disciplinares tradicionais. Os participantes relataram que o processo restaurativo lhes permitiu compreender as perspectivas uns dos outros de forma que nunca haviam experimentado antes, levando a mudanças genuínas em suas atitudes e comportamentos.

O reconhecimento de perspectivas diversas é um elemento central nessa abordagem. Quando diferentes grupos culturais participam de processos restaurativos, suas visões de mundo, valores e práticas culturais são legitimados e incorporados na busca por soluções. Isso enriquece o processo de resolução de conflitos, pois permite que soluções mais criativas e culturalmente apropriadas sejam desenvolvidas. Como argumentam Umbreit e Armour (2016, p. 45), a Justiça Restaurativa é fundamentalmente sobre “honrar a dignidade de todas as pessoas envolvidas e reconhecer que cada uma delas tem algo valioso a contribuir”.

#### **3.2 FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO E EMPODERAMENTO**

A Justiça Restaurativa não se limita a resolver conflitos individuais; ela tem o potencial de fortalecer o tecido social das comunidades. Ao envolver a comunidade nos processos de resolução de conflitos, as práticas restaurativas promovem um senso de responsabilidade coletiva e fortalecem os laços de solidariedade. Este fortalecimento comunitário é particularmente importante em contextos de diversidade, onde a fragmentação social e a desconfiança entre grupos podem ser significativas.

A participação ativa nos processos decisórios é um aspecto crucial desse fortalecimento. Quando membros de grupos marginalizados têm voz ativa nos processos restaurativos, eles não apenas influenciam as decisões que afetam suas vidas, mas também desenvolvem um senso mais forte de agência e autonomia. Ou seja, “o fortalecimento promovido pela Justiça Restaurativa vai além da reparação individual, fortalecendo as comunidades por meio da criação de redes colaborativas que contribuem para a sustentabilidade social” (BOIN, 2009, p. 142).

A valorização de saberes e práticas culturais é outro elemento fundamental desse processo. As práticas restaurativas, ao incorporarem elementos culturais específicos de cada comunidade, contribuem para a preservação e fortalecimento de identidades culturais tradicionalmente marginalizadas. Em comunidades indígenas, por exemplo, a Justiça Restaurativa tem sido implementada de forma a incorporar práticas tradicionais de resolução de conflitos, como os círculos de cura, reconhecendo a sabedoria ancestral dessas comunidades.

## **4 APLICAÇÕES PRÁTICAS EM CONTEXTOS DE DIVERSIDADE**

### **4.1 JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO**

O ambiente escolar é um microcosmo da diversidade social e, consequentemente, um espaço fértil para conflitos relacionados a bullying, discriminação e preconceito. A implementação de práticas restaurativas nas escolas tem se mostrado uma estratégia eficaz não apenas para resolver esses conflitos de forma construtiva, mas para transformar a própria cultura escolar.

A experiência documentada por Boin (2019) na Universidade Dalhousie ilustra como a Justiça Restaurativa pode ser institucionalizada em um ambiente acadêmico para lidar com questões complexas de forma dialógica e inclusiva. O caso envolveu uma situação de discriminação de gênero em que estudantes de odontologia fizeram comentários sexistas em um grupo de Facebook. Ao invés de simplesmente expulsar os estudantes, a universidade optou por um processo restaurativo que envolveu as vítimas, os ofensores, a comunidade acadêmica e especialistas em gênero. O processo permitiu que os estudantes compreendessem o impacto de suas ações, que as vítimas tivessem suas necessidades atendidas, e que a comunidade universitária desenvolvesse políticas mais efetivas de prevenção.

Essas práticas desenvolvem nos estudantes competências socioemocionais e interculturais essenciais para a cidadania em um mundo plural. Ao participar de círculos restaurativos, os estudantes aprendem a ouvir perspectivas diferentes das suas, a expressar suas emoções de forma construtiva, e a assumir responsabilidade por suas ações. Essas são habilidades fundamentais não apenas para a resolução de conflitos, mas para a construção de uma sociedade mais democrática e inclusiva.

#### 4.2 FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO EM CONTEXTOS MULTICULTURAIS

Em nível comunitário, a Justiça Restaurativa atua como uma ferramenta para a mediação de conflitos interculturais e para o fortalecimento da coesão social. Em bairros marcados pela diversidade étnica, religiosa ou social, as práticas restaurativas podem ajudar a construir pontes de confiança e a estabelecer canais de comunicação permanentes entre diferentes grupos.

Gavrielides (2018) documenta diversos casos em que comunidades culturalmente diversas conseguiram superar conflitos históricos através de processos restaurativos sistemáticos. Em um caso na Inglaterra, um conflito entre uma comunidade muçulmana e uma comunidade cristã, que havia se intensificado após atos de vandalismo, foi abordado através de uma série de círculos restaurativos. O processo permitiu que membros de ambas as comunidades compartilhassem suas histórias, medos e esperanças, levando ao desenvolvimento de um projeto comunitário conjunto que fortaleceu os laços entre os grupos.

Ao dar voz aos membros da comunidade e envolvê-los ativamente na resolução de seus próprios problemas, a Justiça Restaurativa promove o empoderamento local e o desenvolvimento de lideranças. Este processo contribui para a construção de comunidades mais resilientes, capazes de gerir suas tensões internas de forma autônoma e sustentável, reduzindo a dependência do sistema de justiça formal.

### 5 DESAFIOS E LIMITAÇÕES

#### 5.1 DESAFIOS ESTRUTURAIS

O principal obstáculo é a resistência institucional de um sistema jurídico e educacional profundamente arraigado na lógica punitiva. A mudança de paradigma exige não apenas a formação de profissionais, mas uma profunda revisão de políticas, orçamentos e culturas organizacionais. Muitas instituições veem a Justiça Restaurativa como uma ameaça ao seu poder e autoridade, ou como um método “suave” demais para lidar com ofensas graves.

Outro desafio reside na necessidade de uma formação especializada e culturalmente sensível para os facilitadores. Conduzir um processo restaurativo envolvendo diferentes grupos culturais sem a devida preparação pode, paradoxalmente, reproduzir dinâmicas de poder e causar mais danos. É preciso desenvolver abordagens que sejam capazes de criar espaços de participação verdadeiramente equitativos, onde as vozes de todos sejam ouvidas e valorizadas de forma igual (BOYES-WATSON; PRANIS, 2020).

A escassez de recursos também é um obstáculo significativo. Implementar programas de Justiça Restaurativa requer investimento em formação, infraestrutura e tempo. Muitas comunidades e

instituições, especialmente aquelas que mais se beneficiariam dessas práticas, carecem dos recursos necessários para implementá-las de forma adequada.

## 5.2 DESAFIOS CULTURAIS

As diferentes concepções de justiça presentes em sociedades multiculturais representam um desafio significativo. Diferentes grupos culturais podem ter entendimentos fundamentalmente distintos sobre conceitos como justiça, reparação e reconciliação. O que é considerado uma reparação adequada em uma cultura pode não ser em outra. Essas diferenças podem criar obstáculos significativos para o estabelecimento de processos restaurativos que sejam significativos e efetivos para todos os participantes.

As barreiras linguísticas e comunicacionais constituem outro desafio crucial. A comunicação efetiva em processos restaurativos vai além da simples tradução linguística, envolvendo a compreensão de nuances culturais, estilos de comunicação não-verbal e diferentes formas de expressão emocional. Essas barreiras podem comprometer significativamente a qualidade do diálogo restaurativo se não forem adequadamente abordadas.

Os preconceitos e estereótipos arraigados representam um obstáculo particularmente desafiador. Estes preconceitos podem influenciar negativamente a disposição das pessoas para participar de processos restaurativos com membros de outros grupos culturais. A superação destes preconceitos requer um trabalho consistente e de longo prazo, que vai além dos encontros restaurativos específicos.

Finalmente, é crucial evitar a instrumentalização da Justiça Restaurativa como uma solução rápida e barata para desafogar o sistema de justiça. A Justiça Restaurativa não é uma panaceia e sua aplicação indiscriminada, sem o devido cuidado com seus princípios e com a voluntariedade dos participantes, pode desvirtuar seu propósito e desacreditar seu potencial transformador.

## 6 RECOMENDAÇÕES PARA A PRÁTICA

### 6.1 PARA PROFISSIONAIS

A formação continuada é essencial. Profissionais que atuam como facilitadores de práticas restaurativas em contextos de diversidade devem buscar constantemente aprimorar suas competências interculturais. Isso inclui não apenas o conhecimento sobre diferentes culturas, mas o desenvolvimento de habilidades de comunicação intercultural, empatia cultural e capacidade de lidar com situações de conflito complexas.

É fundamental que os facilitadores desenvolvam uma postura de humildade cultural, reconhecendo os limites de seu próprio conhecimento e estando abertos a aprender com os participantes. A humildade cultural implica reconhecer que cada pessoa é especialista em sua própria experiência e que o papel do facilitador não é impor soluções, mas criar as condições para que os participantes construam suas próprias soluções.

Os profissionais também devem estar atentos às dinâmicas de poder que podem se manifestar nos processos restaurativos. É crucial desenvolver estratégias para garantir que as vozes de todos sejam ouvidas de forma equitativa, especialmente as de indivíduos ou grupos historicamente marginalizados.

## 6.2 PARA INSTITUIÇÕES

As instituições devem investir na criação de políticas inclusivas que incorporem os princípios da Justiça Restaurativa em suas estruturas organizacionais. Isso inclui a revisão de normas e procedimentos para garantir que promovam equidade e respeito à diversidade, bem como a implementação de políticas claras contra discriminação e preconceitos.

O investimento em programas de capacitação é indispensável. Instituições que desejam implementar práticas restaurativas devem priorizar a formação inicial e o treinamento contínuo de suas equipes, incluindo não apenas facilitadores, mas também gestores e outros membros da comunidade institucional.

É crucial desenvolver sistemas de avaliação que capturem tanto os resultados quantitativos quanto qualitativos das práticas restaurativas. Isso inclui não apenas a redução de conflitos, mas também a melhora na percepção de inclusão, o fortalecimento de relações e o desenvolvimento de competências interculturais entre os participantes.

As instituições também devem promover a participação comunitária nos processos restaurativos. Isso pode incluir a formação de comitês locais, compostos por membros da comunidade, para apoiar a mediação e acompanhar os resultados das práticas restaurativas. Essa abordagem fortalece a relação entre instituições e comunidades, promovendo maior confiança e colaboração.

Finalmente, é crucial que instituições invistam na sustentabilidade dos programas de Justiça Restaurativa. Isso inclui o desenvolvimento de parcerias com organizações comunitárias, financiamento contínuo e integração das práticas restaurativas nos sistemas educacionais, de saúde e de justiça.

## 7 CONCLUSÃO

A articulação entre a Justiça Restaurativa e uma perspectiva interdisciplinar da diversidade oferece um caminho promissor para a construção de sociedades mais justas, democráticas e inclusivas. Ao humanizar a resposta ao conflito e ao valorizar o diálogo como ferramenta de transformação, a Justiça Restaurativa se revela mais do que uma técnica: é uma filosofia que nos convida a repensar nossas formas de convivência.

As pesquisas dos presentes autores, embora partindo de campos distintos, convergem para um ponto central: a necessidade de abordagens mais complexas e humanizadas para lidar com os desafios do nosso tempo. A Justiça Restaurativa, quando atravessada por uma perspectiva interdisciplinar comprometida com a historicidade das diferenças, não se limita a reconhecê-las simbolicamente. Ao contrário, ela coloca em questão os modos pelos quais essas diferenças foram produzidas, hierarquizadas e, muitas vezes, instrumentalizadas pelos próprios sistemas de justiça, abrindo espaço para práticas efetivamente transformadoras.

Este artigo demonstrou que as práticas restaurativas, quando aplicadas em contextos de diversidade, têm o potencial de promover o diálogo intercultural, fortalecer comunidades e desenvolver competências essenciais para a cidadania em sociedades plurais. No entanto, também identificamos desafios significativos, incluindo a resistência institucional, a necessidade de formação especializada e os obstáculos culturais que podem dificultar a implementação dessas práticas.

O caminho é longo e os desafios são muitos, mas o potencial da Justiça Restaurativa para fortalecer o tecido social em meio à diversidade a consolida como um campo de pesquisa e prática indispensável para o século XXI. Ela nos ensina que é no encontro com o outro, na escuta de sua história e no reconhecimento de sua humanidade, que reside a possibilidade de restaurar não apenas as relações, mas a própria esperança em um futuro compartilhado.

Recomendamos que futuras pesquisas explorem de forma mais aprofundada a aplicação da Justiça Restaurativa em contextos de diversidade extrema e em situações de desigualdade estrutural. Estudos empíricos que analisem os impactos a longo prazo dessas práticas podem contribuir para a consolidação de modelos restaurativos culturalmente sensíveis e socialmente eficazes. Além disso, é fundamental desenvolver metodologias de avaliação que capturem a complexidade dos processos restaurativos e seus impactos multidimensionais nas comunidades.

## NOTAS FINAIS

<sup>1</sup> Este artigo é resultado de pesquisa realizada no âmbito do programa de pós-graduação Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades – FFLCH – USP, do Diversitas - USP (Núcleo de Pesquisa em Diversidades, Intolerâncias e Conflitos) e do NUJUR-DIVERSO – USP (Núcleo de Pesquisa em Justiça Restaurativa, Diversidades e Saberes Orais).

<sup>2</sup> Os autores agradecem aos colegas pesquisadores do Diversitas e do NUJUR-DIVERSO pelas valiosas discussões que contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, bem como aos revisores anônimos cujas sugestões enriqueceram significativamente este artigo.

## REFERÊNCIAS

- BAIRON, Sérgio(1999). **Interdisciplinaridade**. São Paulo: Editora Futura.
- BOIN, Carla Zamith (2009). **Mediação e Justiça Restaurativa: a Humanização do Sistema Processual como forma de Realização dos Princípios Constitucionais**. São Paulo: Editora Quartier Latin.
- BOIN, Carla Maria Zamith (2919). **Justiça Restaurativa no Contexto Universitário: Caso da Universidade Dalhousie Canadá**. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay (2020) **Heart of Hope: A Guide for Using Peacemaking Circles to Develop Emotional Literacy, Promote Healing, and Build Healthy Relationships**. Boston: Living Justice Press.
- BRAITHWAITE, John (2019). **Restorative Justice and Responsive Regulation**. Oxford: Oxford University Press.
- GAVRIELIDES, Theo (2018). **Restorative Justice Theory and Practice: Addressing the Discrepancy**. Helsinki: HEUNI.
- HALL, Stuart (1997). **Cultural Representations and Signifying Practices**. London: Sage.
- PRANIS, Kay (2017). **Processos Circulares**. São Paulo: Palas Athena.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2018). **O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina.
- UMBREIT, Mark; ARMOUR, Marilyn P (2016). **Restorative Justice Dialogue: An Essential Guide for Research and Practice**. New York: Springer Publishing Company.
- ZEHR, Howard (2015). **The Little Book of Restorative Justice: Revised and Updated**. New York: Good Books.